****

**TERMO ADITIVO ESTÁGIO**

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

**(Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 13 de outubro de 2020)**

Aos       dias do mês de       de 2020, na cidade de       , neste ato, as partes a seguir nomeadas:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa**, Autarquia Federal, CNPJ 10.783.898/0004-18, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo Neves - s/nº, Jardim Sorrilândia, CEP: 58.800-000, Telefone: (83) 3522.2727, na cidade de Sousa-PB, neste ato representado pelo Diretor Sr. Francisco Cicupira de Andrade Filho.

**UNIDADE CONCEDENTE:** Razão Social:      Endereço:       Bairro:       CEP:       Cidade:       UF:       Telefone:       CNPJ:       Ins. Est.:       Representada por:       Cargo:       Supervisor:       Cargo:       Atividade da empresa:

Data do período do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO original de      /      /      a      /      /      .

**ESTAGIÁRIO** Nome:       Endereço:       Bairro:       CEP:       Cidade:      UF:       Fone:       Matrícula nº       Curso:       RG:       CPF:       Data de nascimento:      /     /     .

Celebram entre si o **ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)**, firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e a respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO, acima qualificados.

CLÁUSULA 1ª – Este Termo Aditivo altera as condições de estágio abaixo discriminadas, estabelecidas no referido TCE, celebrado com a interveniência e assinatura do IFPB Campus Sousa, em decorrência da pandemia relacionada ao Novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA 2ª – Além da Lei nº 11.788/08, para fins deste Aditivo serão consideradas as seguintes normativas:

I. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

II. Instrução Normativa nº 213/2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

III - Portaria Nº 544/2020 - MEC, de 16 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – (COVID-19);

IV - Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 que “Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

V - Decreto Estadual nº 40.242 de 16 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

VI - Nota Técnica Conjunta nº 05 de 18 de março de 2020, do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), manifestando, ambos, seu posicionamento no sentido de recomendar, às empresas empregadoras, medidas de proteção a adolescentes na faixa de 16 a 18 anos, na condição de aprendizes, estagiários e empregados, entre outras orientações;

VII - Resolução AR 13/2020 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre as ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação Coronavírus(COVID-19);

VIII - Resolução ad referendum nº 18/2020 – CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação do prazo das ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus(COVID-19);

IX - Instrução Normativa Nº 28 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, de 25 de março de 2020, que “Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC);

X - Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);

CLÁUSULA 3ª – A concedente deverá informar e orientar o estudante quanto às medidas de segurança adotadas na prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) em suas dependências, garantindo a integridade física do estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA 4ª – O estudante em estágio deverá respeitar as recomendações de segurança estabelecidas pela concedente e os protocolos de segurança definidos pelas autoridades sanitárias e de saúde nacionais, estaduais e municipais, zelando pela própria saúde e bem estar, evitando situações que impliquem risco físico.

CLÁUSULA 5ª – O Professor orientador e o Supervisor de estágio deverão prestar acompanhamento contínuo e efetivo ao discente, mantendo contato eletrônico periódico, para averiguar o atendimento às medidas de segurança e realinhar as ações propostas no Plano de Atividades.

CLÁUSULA 6ª – Os termos contidos neste Aditivo terão validade enquanto durar o estado de pandemia em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19). E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), manifestam concordância, por e-mail anexo, o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR ORIENTADOR.

**ASSINATURA DO DISCENTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade      , Estado     , Data       de       de 20      .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(CONCEDENTE)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(SUPERVISOR)**